

PUBLICADA NO DOE DE 09.10.2021

PORTARIA Nº 2.919 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Congregação, o Conselho Técnico Administrativo - CTA, a Comissão de Graduação - CG, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX, a Comissão de Bibliotecas - CBiblio e a Comissão do Ciclo Básico – CCB da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 15 de dezembro de 2021, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
CONGREGAÇÃO	11 titulares e respectivos suplentes	Artigo 45, inciso VIII - ESU
CTA	01 titular e respectivo suplente	Artigo 7º, inciso IV – Regimento Poli
CG	04 titulares e respectivos suplentes	Artigo 12, inciso VI – Regimento Poli
CCEx	02 titulares e respectivos suplentes	Artigo 18, inciso II – Regimento Poli
CCB	04 titulares e respectivos suplentes	Gestão do Ciclo Básico, aprovado no CTA de 06.12.2018 e na Congregação de 20.12.2018
CBiblio	01 titular e respectivo suplente	Portaria DIR-507/2003

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 19 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 24 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até as 15 horas do dia 29 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 18 horas do dia 1º de dezembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 03 de dezembro de 2021, às 15 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15 de dezembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 15 de dezembro de 2021, das 08 às 16 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no 15 de dezembro de 2021, até as 18 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 20 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI
DIRETORA

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7675, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Universitário e aos Conselhos Centrais.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º – A escolha da representação discente de pós-graduação junto ao Conselho Universitário (artigo 15, X do Estatuto) e aos Conselhos Centrais (artigo 25, II e artigo 29, II e III e parágrafo único do Estatuto), processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 11 de novembro de 2021, das 9h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta nos termos do parágrafo 3º do artigo 222 do Regimento Geral.

Artigo 3º – Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º – A representação discente de pós-graduação no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais ficará assim constituída:

Conselho Universitário: 5 alunos.

Conselho de Pós-Graduação: 10 alunos.

Conselho de Pesquisa: 5 alunos, em nível de doutorado.

Conselho de Cultura e Extensão Universitária: 2 alunos.

Artigo 5º – O eleitor poderá votar, como máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º – Cessará no mandato de representante o pós-graduando que deixar de ser aluno regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade, Museu, Instituto Especializado ou CPG interinidades comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Da inscrição

Artigo 7º – A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 26 de outubro de 2021, no e-mail sgco@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação nos Conselhos Universitário e Centrais, em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria.

§ 1º – A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelas respectivas Secretarias de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 3º – O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 27 de outubro de 2021.

§ 4º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 4 de novembro de 2021, pelo e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 9 de novembro de 2021.

§ 5º – Não serão admitidas, em nenhuma hipótese e sob nenhuma alegação, a substituição nem a inclusão de candidatos após o encerramento do prazo de recebimento de inscrições referido no caput deste artigo, ainda que requeridas em grau de recurso.

§ 6º – Os nomes dos(as) candidatos(as) nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética, considerando inscrições por chapa e individuais.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 8º – A STI encaminhará aos eleitores, no dia 10 de novembro de 2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 11 de novembro de 2020, das 9h às 18h.

Artigo 9º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 10 – A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 12 de novembro de 2021, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 11 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o aluno mais idoso;

II – o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Para preenchimento das vagas de representação discente de pós-graduação nos Conselhos Universitário e Centrais, serão considerados eleitos os alunos mais votados, levando-se em consideração o resultado geral do pleito em toda a Universidade, e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º – Da lista dos eleitos para o Conselho Universitário não poderão constar mais do que dois alunos de pós-graduação de uma mesma Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

§ 2º – Da lista dos eleitos para os Conselhos Centrais não poderão constar mais do que dois representantes do corpo discente de uma mesma Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

§ 3º – Serão suplentes os alunos que tenham obtido, sucessivamente, maior número de sufrágios, observada a mesma regra prevista nos dois parágrafos anteriores com respeito ao número de representantes por Unidade, Museu ou Instituto Especializado.

Artigo 13 – Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 10, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 19 de novembro de 2021, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º – A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria) até o dia 24 de novembro de 2021.

§ 2º – O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 14 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 15 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR 7676, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição do representante das Entidades Associadas junto ao Conselho Universitário.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º – A escolha do representante das Entidades Associadas junto ao Co e seu respectivo suplente, a que se refere o artigo 15, inciso XVII do Estatuto, realizar-se-á no dia 11 de novembro de 2021, das 15h15 às 15h45, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – Poderão votar os Dirigentes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, do Instituto Butantan e da Fundação Antônio Prudente

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do Dirigente poderá votar seu substituto legal, devendo a Secretaria Geral ser comunicada até às 12h do dia 9 de novembro de 2021.

Artigo 3º – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular, e um para suplente.

Artigo 4º – As inscrições dos candidatos a titular e a suplente ocorrerão por videoconferência, das 14h30 às 15h, na data da eleição.

Parágrafo único - Não há necessidade de a escolha recair sobre o Dirigente da Entidade associada, elencada no rol do caput do art. 2º.

Artigo 5º – A videoconferência será presidida por docente designado pelo Reitor.

Artigo 6º – O link para acesso à videoconferência será encaminhado pela Secretaria Geral, por e-mail, aos eleitores estabelecidos no artigo 2º e seu parágrafo único, no dia 10 de novembro de 2021.

Artigo 7º – Encerradas as inscrições, a Secretaria Geral providenciará para que os nomes dos inscritos sejam dispostos na cédula eletrônica em ordem alfabética.

Artigo 8º – A STI encaminhará aos eleitores, às 15h15 do dia 11 de novembro de 2021, por e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

§ 1º – Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para membro titular, como para suplente.

§ 2º – No caso de empate, será considerado eleito o mais antigo na função.

Artigo 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Reitor.

Artigo 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Reitor, de 07-10-2021

Designando a Profa. Dra. Adriana Alves para responder pela Coordenação do Escritório USP Mulheres, no período de 06-10-2021 a 26-11-2021.

(Republicada por ter saído com incorreções)

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Retificação do D.O.E. de 27-2-2021

Na Portaria PRP-796/2021, leia-se corretamente o prazo final de destinação do emprego público 1132180: 30-6-2023.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Portaria 9/2021/CENA, de 7-10-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pesquisa (CPA), Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Ciências, Conselhos das Divisões Científicas DVECO, DVPROD e DVTEC e Conselho Deliberativo (CD) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA) da Universidade de São Paulo (USP)

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 2 de dezembro de 2021, das 8h30 às 20h30, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020.

Artigo 2º – A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º – O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º – O representante discente de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do CENA elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º – Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do CENA (Programa de Pós-Graduação em Ciências e Programa Interinidades de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada).

Artigo 4º – A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comissão de Pesquisa

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

b) Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Ciências

1 (um) representante discente e respectivo suplente, regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências.

c) Conselho da Divisão de Funcionamento de Ecossistemas Tropicais - DVECO

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

d) Conselho da Divisão de Produtividade Agroindustrial e Alimentos - DVPROD

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

e) Conselho da Divisão de Desenvolvimento de Métodos e Técnicas Analíticas e Nucleares - DVTEC

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

f) Conselho Deliberativo

1 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º – O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º – Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no CENA.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º – A Divisão Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria até o dia 23-11-2021, no e-mail academica@cena.usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelo disponível em www.cena.usp.br/eleicoes) e declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação do CENA.

§ 1º – A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º – O quadro dos candidatos, cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgado no site www.cena.usp.br/eleicoes até às 17h do dia 24-11-2021.

§ 4º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, no e-mail academica@cena.usp.br, até às 17h do dia 26-11-2021. A decisão será divulgada no site www.cena.usp.br/eleicoes até às 17h do dia 29-11-2021.

§ 5º – Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO

Artigo 8º – A Divisão Acadêmica do CENA encaminhará aos eleitores, no dia 2-12-2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 – A totalização dos votos da eleição será divulgada no site www.cena.usp.br/eleicoes, até às 17h do dia 3-12-2021.

Artigo 11 – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, no e-mail academica@cena.usp.br, até às 17h do dia 8-12-2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após homologação pelo Diretor, será divulgado no site www.cena.usp.br/eleicoes.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 29/2020 - Processo 2020.1.142.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Scopus Construtora & Incorporadora Ltda.

CONCORRÊNCIA N.º 01/2020-SEF: Execução dos serviços de reforma da Cobertura das Quadras e Piscina - Blocos "B" e "C", da Escola de Educação Física e Esportes da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos contados a partir de 12/09/2021.

Data da Assinatura: 10/09/2021.

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 31/2020 - Processo 2020.1.161.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Pan Design Arquitetura Ltda.

Objeto: Elaboração de projeto executivo completo para a adequação da acessibilidade e reforma da Lanchonete do Bloco B, da Faculdade de Educação da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos contados a partir de 15/07/2021.

Data da Assinatura: 13/07/2021.

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 32/2020 - Processo 2020.1.165.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Ecoarq Arquitetura Eireli.

Objeto: Elaboração do projeto executivo de arquitetura e estruturas para reforma e ampliação do Edifício Histórico do MRCl - Museu Republicano Convenção de Itu, do Museu Paulista da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos contados a partir de 16/09/2021.

Data da Assinatura: 14/09/2021.

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 10/2021 - Processo 2021.1.50.82.5.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Contratto Perícias, Laudos e Projetos Ltda.

Objeto do Contrato: Elaboração do Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Hidráulicas do Prédio Anexo e do Edifício Histórico do Museu Republicano de Itu – Museu Paulista da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 42 dias corridos contados a partir de 30/09/2021.

Data da Assinatura: 24/09/2021.

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 19/2021 - Processo 2021.1.81.82.8.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Contratto Perícias, Laudos e Projetos Ltda.

Objeto do Contrato: Elaboração do Projeto Executivo das Instalações elétricas de reforma para atendimento "Corpo de Bombeiros" e obras complementares do Museu de Zoologia da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos contados a partir de 29/09/2021.

Data da Assinatura: 27/09/2021.

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 10/2020 - Processo 2019.1.409.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Atryan's Arquitetura Restauração e Construção Eireli.

TOMADA DE PREÇOS n.º 16/2019-SEF: Execução dos serviços de restauro das esquadrias de madeira e gradis de ferro do Edifício Cesário Bastos, da Escola Politécnica da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos contados a partir de 14/09/2021.

Data da Assinatura: 02/09/2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

PORTARIA EACH 50/2021 de 08/10/2021

Designa a Comissão Permanente de Licitação da EACH/USP

A Profa. Dra. Monica Sanches Yassuda, Diretora da Escola de Artes Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, artigo 1º, inciso I, alínea "b", resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Caroline Gonzalez Giansante, Dener Sanches, Leonardo Marras Xavier, Luciano Piccoli, Marcos Antonio Lobato de Oliveira, Paulo Ciotti Frias, Rafael Henrique Biscaro e Tiago Marcelino dos Reis Teixeira para, sob presidência do Sr. Leonardo Marras Xavier, comporem a Comissão Permanente de Licitação da EACH/USP, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

Artigo 2º - Nos impedimentos da presidência assumirá qualquer outro membro da Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

São Paulo, 08 de outubro de 2021

Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda

Diretora da EACH/USP

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA N.º 2.919 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Congregação, o Conselho Técnico Administrativo - CTA, a Comissão de Graduação - CG, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX, a Comissão de Bibliotecas - CBIBlio e a Comissão do Ciclo Básico – CCB da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15 de dezembro de

2021, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poder